



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº. 005/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED** e Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe nos cargos MAPA, MAPB e PC para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, com base na Lei Nº. 4616 de 29 de novembro de 2021, publicada no DOM/ES em 06 de dezembro de 2021 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

<b>1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	
1.1	O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores <b>HABILITADOS</b> em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de Regente de Classe, Professor de Educação Especial (Deficiência Visual, Deficiência Auditiva e Altas Habilidades/Superdotação) e <b>NÃO HABILITADOS</b> para atuação na Educação Especial (Intérprete e Tradutor de Libras) e na função de Monitor de Tecnologia Educacional, ambos em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, sediada à Av. Santa Clara, nº. 13, Sol Nascente, Guarapari – ES.
1.2	Compreende-se como Processo Seletivo: a <b>INSCRIÇÃO</b> , a <b>PROVA PRÁTICA</b> (Monitor de Tecnologia Educacional), a <b>CLASSIFICAÇÃO</b> , a <b>CONVOCAÇÃO</b> e a <b>CONTRATAÇÃO</b> de profissionais nos termos deste Edital.
1.3	O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no <b>ANEXO I</b> deste Edital.
1.4	<b>Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.</b>
1.5	<b>A inscrição do candidato implicará conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.</b>
<b>2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</b>	
2.1	Período: 12/04/2022 a 14/04/2022.
2.2	Horário: de 08h00min01seg do dia 12/04/2022 às 16h59min59seg do dia 14/04/2022.
2.3	As inscrições serão exclusivamente on-line, por meio de link disponibilizado no site <a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a> .
2.4	Fica impedido de se inscrever, neste Edital, o(a) candidato(a) que teve seu contrato rescindido nos anos letivos de 2021 e 2022, por: <ul style="list-style-type: none"><li>• Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado, conforme disposto pelo Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino;</li><li>• Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.</li></ul>
2.5	Fica impedido de se inscrever o candidato que estiver respondendo ou tiver sofrido sanções em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
2.6	Identificada a rescisão de contrato por insuficiência de desempenho profissional após o término do período de inscrição, os candidatos inscritos não serão relacionados na lista de classificação, tendo sua inscrição cancelada automaticamente.
2.7	<b>Caso a comissão identifique a inscrição do servidor a que se refere o item 2.4 e 2.5, esta será automaticamente CANCELADA.</b>
2.8	<b>Serão permitidas até 03 (três) inscrições por CPF.</b>
2.9	O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.
2.10	O Município de Guarapari não se responsabiliza pelos casos de omissão ou inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na ficha de inscrição, sob pena de o candidato incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
2.11	Os candidatos que <b>NÃO</b> possuem Deficiência, mas que no ato da inscrição declararem esta condição serão <b>ELIMINADOS</b> .
2.12	Os candidatos que no momento da inscrição informarem data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial serão <b>ELIMINADOS</b> .
2.13	O município de Guarapari não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, <b>bem como a impressão do formulário de inscrição.</b>
2.14	O município de Guarapari não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pela ausência da <b>ficha de inscrição</b> . A apresentação deste documento é <b>obrigatória</b> e, por isso, deve ser impressa imediatamente após a confirmação da inscrição. Na impossibilidade de impressão imediata, o candidato deve salvar a ficha de inscrição para imprimi-la em momento oportuno, antes de sua convocação.
2.15	Será permitida a inscrição de candidato que ocupe <b>CARGO EFETIVO</b> , integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 1.820/98, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.
2.16	Os candidatos que apresentarem cursos superiores de Licenciatura Plena – Ciências Sociais ou Licenciatura Plena – Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial 399 de julho de 1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar conforme especificação abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências Sociais Geografia para o Ensino Fundamental História para o Ensino Fundamental</li><li>• Filosofia História para o Ensino Fundamental</li></ul>
<b>3. DOS CARGOS</b>	
3.1	O candidato poderá se inscrever para as áreas descritas a seguir, desde que possua qualquer um dos pré-requisitos relacionados para a respectiva área, conforme especificação:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITO
<b>Intérprete / Tradutor de Libras</b>	Tempo de serviço como Intérprete e Tradutor de Libras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Profissional ouvinte com Licenciatura Plena Letras / Libras + certificado de proficiência de tradução e interpretação de Libras / Língua Portuguesa (PROLIBRAS) <b>OU</b></li><li>• Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em Pedagogia + certificado de proficiência de tradução e interpretação de Libras / Língua Portuguesa (PROLIBRAS) <b>OU</b></li><li>• Profissional ouvinte com Licenciatura Plena + curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras <b>OU</b></li><li>• Profissional ouvinte com Licenciatura Plena + certificado de curso de Libras com carga horária mínima de 180h.</li></ul>
<b>Intérprete / Tradutor de Libras</b> <b>NÃO HABILITADO</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b>	Tempo de serviço como Intérprete e Tradutor de Libras	<ul style="list-style-type: none"><li>• Profissional ouvinte com Bacharelado em Letras / Libras + certificado de proficiência de tradução e interpretação de Libras / Língua Portuguesa (PROLIBRAS) <b>OU</b></li><li>• Profissional ouvinte com Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras <b>OU</b></li><li>• Profissional ouvinte com Nível Médio + certificado de proficiência de tradução e interpretação de Libras / Língua Portuguesa (PROLIBRAS) <b>OU</b></li><li>• Profissional ouvinte com Nível Médio + certificado de curso de Libras com carga horária mínima de 180h.</li></ul>
<b>Deficiência Auditiva</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Auditiva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena + certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras (PROLIBRAS) <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena + curso técnico em tradução e interpretação de Libras <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena + certificado de Libras com carga horária mínima de 180h.</li></ul>
<b>Deficiência Visual</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Visual	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena + certificado de curso de Deficiência Visual com carga horária mínima de 180h.</li></ul>
<b>Altas Habilidades/Superdotação</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em Altas Habilidades/Superdotação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena + certificado de curso de Altas Habilidades/Superdotação com carga horária mínima de 180h.</li></ul>
<b>Arte / Arte e Cultura</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b> <b>Urbano e Campo</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em Arte	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Educação Artística <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena em Artes Visuais <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena em Artes Plásticas <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Curta em Curso de Educação Artística <b>OU</b></li><li>• Licenciatura em Música <b>OU</b></li><li>• Licenciatura em Artes Cênicas <b>OU</b></li><li>• Licenciatura em Dança <b>OU</b></li><li>• Licenciatura em Teatro <b>OU</b></li><li>• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Arte.</li></ul>
<b>Educação Física / Esporte e Lazer</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b> <b>Urbano e Campo</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em Educação Física <b>OU</b> Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Educação Física + comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF dentro do prazo de validade (não sendo aceito o protocolo) <b>OU</b></li><li>• Bacharelado em Educação Física + Complementação Pedagógica na disciplina de Educação Física + comprovante de registro no órgão competente – CREF dentro do prazo de validade (não sendo aceito o protocolo).</li></ul>
<b>Ciências / Robótica</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b> <b>Urbano e Campo</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em Ciências <b>OU</b> Robótica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Ciências <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena em Ciências Biológicas <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Curta em Ciências <b>OU</b></li><li>• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Ciências.</li></ul>
<b>Geografia / Turismo / Educação Ambiental</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b> <b>Urbano e Campo</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em Geografia <b>OU</b> Turismo <b>OU</b> Educação Ambiental	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Geografia <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena em Ciências Sociais <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Curta em Estudos Sociais <b>OU</b></li><li>• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Geografia.</li></ul>
<b>História / Direitos Humanos</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b> <b>Urbano e Campo</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em História <b>OU</b> Direitos Humanos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em História <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena em Ciências Sociais <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena em Filosofia <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Curta em Estudos Sociais <b>OU</b></li></ul>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de História.</li></ul>
<b>Inglês</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b> <b>Urbano e Campo</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Letras Inglês <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Curta em Letras Inglês <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês <b>OU</b></li><li>• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Inglês.</li></ul>
<b>Matemática / Orientação de Estudos</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b> <b>Urbano e Campo</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em Matemática	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Matemática <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Curta em Matemática <b>OU</b></li><li>• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Matemática.</li></ul>
<b>Língua Portuguesa / Orientação de Estudos / Leitura e Produção de Texto</b> <b>CADASTRO DE RESERVA</b> <b>Urbano e Campo</b>	Tempo de serviço na Regência de Classe em Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena em Letras Português <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Curta em Letras Português <b>OU</b></li><li>• Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês <b>OU</b></li><li>• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Língua Portuguesa.</li></ul>
<b>Monitor de Tecnologia Educacional</b> <b>NÃO HABILITADO</b> <b>Urbano e Campo</b>	Tempo de serviço como Monitor de Tecnologia Educacional <b>OU</b> Instrutor de Informática <b>OU</b> Professor de Tecnologia Educacional.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura Plena + aprovação na prova prática <b>OU</b></li><li>• Bacharelado + aprovação na prova prática <b>OU</b></li><li>• Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, em curso de Licenciatura Plena + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1º ou 2º semestre de 2022, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal + aprovação na prova prática <b>OU</b></li><li>• Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato tenha cursado a carga horária mínima de 1.200h, em curso de Bacharelado + declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula no 1º ou 2º semestre de 2022, conforme data de convocação, na versão original e devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal + aprovação na prova prática <b>OU</b></li><li>• Curso Técnico de Informática + aprovação na prova prática.</li></ul>
3.2 Aos profissionais que possuem complementação pedagógica é permitida a participação neste processo de seleção, desde que apresentem a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.		
3.3 Na hipótese da <b>NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS</b> exigidos para cada área pleiteada, o candidato será automaticamente <b>ELIMINADO</b> deste Processo Seletivo.		
3.4 A prova prática aplicada aos candidatos inscritos para a área de Monitor de Tecnologia Educacional terá caráter <b>CLASSIFICATÓRIO</b> .		
3.5 Os candidatos inscritos para a área de Monitor de Tecnologia Educacional deverão comparecer ao local de realização da prova prática conforme cronograma do <b>ANEXO I</b> , munidos de documento original de identificação com foto.		
3.6 A prova prática será aplicada aos candidatos inscritos para a área de Monitor de Tecnologia Educacional, conforme cronograma do <b>ANEXO I</b> e critérios estabelecidos no <b>ANEXO VI</b> .		
3.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da realização da prova prática com 30 (trinta) minutos de antecedência. Não será permitida a realização da prova prática ao candidato que não estiver presente no horário determinado para o início da prova.		
3.8 Ao candidato que <b>não comparecer</b> à realização da <b>prova prática</b> será atribuída a nota 0 (ZERO).		
<b>4. DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
4.1 São atribuições do regente de classe MAPA, MAPB para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: Planejar de forma integrada e contextualizada; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 e no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guarapari – ES.		
4.2 São atribuições do Monitor de Tecnologia Educacional para atuar nas escolas de ensino regular, integral e EJA: Ser facilitador e desenvolver trabalhos de integração entre os conteúdos, as tecnologias educacionais e os diferentes tempos e espaços escolares; assessorar o uso das TIC's nos outros espaços pedagógicos da escola; orientar o aluno e demais pessoas a utilizarem os computadores adquirindo habilidades de manuseio das máquinas e seus programas; planejar e		



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

elaborar atividades com o uso das ferramentas de autoria, quando os recursos disponíveis não atenderem ao objetivo proposto; outras atribuições que lhe forem conferidas.		
4.3 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial (Intérprete e Tradutor de Libras): Dominar Libras para realizar a interpretação das duas línguas (Libras / Língua Portuguesa / Libras); colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez na perspectiva do trabalho colaborativo; participar no atendimento e interação com as famílias; orientar o professor regente quanto às adaptações curriculares dos alunos surdos, auxiliando o professor para que o aluno tenha acesso ao currículo, contribuindo para o seu desenvolvimento; outras atribuições que lhe forem conferidas.		
4.4 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial (Deficiência Auditiva): Realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno; desenvolver atividades de escrita e leitura para apropriação da Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; realizar trabalho itinerante intra / interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.		
4.5 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial (Deficiência Visual): Realizar o atendimento educacional especializado, no contraturno; ter conhecimento em informática; realizar, com eficiência, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI); elaborar texto dentro das normas técnicas; ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; aceitar as condições do trabalho itinerante intra / interinstitucionais e colaborativo atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação com as famílias; trabalhar atividades de vida independente, quando necessário; outras atribuições que lhe forem conferidas.		
4.6 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial (Altas Habilidades/Superdotação): Ter conhecimento em informática; demonstrar conhecimento teórico e prático aprofundado na área de atuação; aceitar as condições do trabalho itinerante intra/interinstitucionais atendendo os requisitos próprios da área de atuação em relação ao atendimento dos alunos; planejar e atuar em encontros com as famílias; acompanhar, avaliar e relatar as atividades pedagógicas desenvolvidas; outras atribuições que lhe forem conferidas.		
<b>5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO</b>		
5.1 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal da Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.		
5.2 Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal da Educação a definição da carga horária a ser oferecida, não podendo exceder 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.		
5.3 Não será permitido ao candidato que ocupe <b>CARGO EFETIVO</b> , integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 1.820/98, firmar contrato superior à carga horária de 24 horas semanais.		
5.4 A carga horária poderá ser alterada ao longo do contrato caso ocorra abertura de novas turmas, fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.		
5.5 Será <b>RECLASSIFICADO</b> o candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida.		
5.6 <b>Ao candidato não será permitida a redução da carga horária.</b>		
5.7 Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei 1.823/98 em seu Anexo II e Lei 1.820/98 em seu Art. 89, parágrafo único, incisos de I a IV.		
5.8 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a pós-graduação, "Lato Sensu" e "Stricto Sensu", em Educação, <b>EXCETO</b> para o Cargo PC na Educação Especial (Intérprete e Tradutor de Libras) e na função de Monitor de Tecnologia Educacional.		
5.9 A mudança de nível prevista na Lei nº 1820/98 e Lei nº 1823/98 é exclusiva para o servidor efetivo.		
5.10 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.		
<b>CARGO PC</b>		
<b>Intérprete e Tradutor de Libras, Monitor de Tecnologia</b>		
PC I	R\$ 1.163,41	Para 20 HORAS
PC II	R\$ 1.173,72	Para 20 HORAS
PC III	R\$ 1.229,11	Para 20 HORAS
PC IV	R\$ 1.414,71	Para 20 HORAS
<b>CARGO: MAPA, MAPB</b>		
MAP IV	R\$ 1.886,28	Para 24 HORAS
MAP V	R\$ 2.169,23	Para 24 HORAS
MAP VI	R\$ 2.602,99	Para 24 HORAS
MAP VII	R\$ 2.863,28	Para 24 HORAS
<b>6. DA CLASSIFICAÇÃO</b>		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

6.1	Para classificação serão considerados os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• Exercício profissional na área pleiteada, <b>conforme previsto no item 3.1</b>; e</li><li>• Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos na área da Educação, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b> 01 (um) título;</li><li>• <b>CATEGORIA II – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:</b> 02 (dois) títulos.</li></ul></li></ul>
6.2	Certificados de projetos, gincanas, oficinas, concursos, workshops, congressos, fóruns e seminários não serão aceitos como <b>CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO</b> .
6.3	Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pleiteada, <b>EXCETO</b> estágio.
6.4	É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo empregatício e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.
6.5	<b>Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.</b>
6.6	Como qualificação profissional serão considerados: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CATEGORIA I</b> – Até 01 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) <b>OU</b> Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) e</li><li>• <b>CATEGORIA II</b> – Até 02 (dois) cursos na área da Educação, <b>concluídos entre 01/01/2019 e 31/12/2021</b>, com carga horária mínima de 20h, todos relacionados à área da Educação, realizados em território nacional.</li></ul>
6.7	Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) <b>OU</b> Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências da Res. Nº. 12/83 <b>OU</b> Res. 03/99 <b>OU</b> Res. 01/01 <b>OU</b> Res. 01/07.
6.8	Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).
6.9	A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no <b>ANEXO II</b> deste Edital.
6.10	Os candidatos que se declararem como Pessoa com Deficiência figurarão em lista geral, bem como em lista específica.
<b>7. DA COMPROVAÇÃO DO PRÉ REQUISITO, DA EXPERIÊNCIA E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
7.1	A comprovação dos títulos de pré-requisito se dará por meio da apresentação de documento <b>Original OU Cópia Autenticada</b> do: <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma <b>OU</b></li><li>• Atestado + histórico escolar <b>OU</b></li><li>• Certificado + histórico escolar <b>OU</b></li><li>• Certidão + histórico escolar <b>OU</b></li><li>• Declaração + histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada.</li></ul>
7.2	A comprovação da experiência profissional <b>na área pleiteada se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em Órgão Público:<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento <b>Original OU Cópia Autenticada</b> para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, <b>informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação</b>, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou Secretaria da Educação, <b>não sendo aceitas</b>, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.</li></ul></li><li>• Em Empresa Privada:<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Original da carteira de trabalho + Declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.</b></li></ul></li></ul>
7.3	Serão computados como experiência profissional o limite de <b>1.500</b> dias trabalhados na área pleiteada, no período compreendido entre <b>01/01/2017 a 30/11/2021</b> .
7.4	A experiência profissional deve ser informada iniciando-se da mais antiga para a mais atual. <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Exemplo I:</b> Se o período for de 06/02/2017 a 23/12/2017, informar Data Inicial 06/02/2017 e Data Final 23/12/2017;</li><li>• <b>Exemplo II:</b> Se o período for de 23/03/2018 a 07/07/2018, informar Data Inicial 23/03/2018 e Data Final 07/07/2018;</li><li>• <b>Exemplo III:</b> Se o período for de 10/08/2021 a 23/12/2021, informar Data Inicial 10/08/2021 e Data Final 30/11/2021 (data limite estabelecida pelo item 7.3).</li></ul>
7.5	A experiência profissional ininterrupta apenas será considerada para servidores estatutários <b>OU</b> profissionais estáveis de Instituições Privadas <b>OU</b> profissionais temporários com contratos prorrogados. <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Exemplo I:</b> Se o período for de 12/01/2017 a 22/12/2020, informar Data Inicial 12/01/2017 e Data Final 22/12/2020;</li><li>• <b>Exemplo II:</b> Se o período for de 10/02/2014 a 23/12/2021, informar Data Inicial 01/01/2017 e Data Final 30/11/2021 (datas limites estabelecidas pelo item 7.3).</li></ul>
7.6	A experiência profissional em mais de um vínculo empregatício com períodos concomitantes <b>NÃO</b> poderá ter contagem cumulativa para fins de pontuação, bem como a experiência já computada para fins de aposentadoria, conforme previsto no item 6.4. <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Exemplo:</b> Se os períodos forem de 06/02/2017 a 25/04/2017 e de 10/04/2017 a 22/12/2017, informar Data Inicial 06/02/2017 e Data Final 25/04/2017 (preenchimento do primeiro vínculo) e Data Inicial 26/04/2017 e Data Final 22/12/2017 (preenchimento do segundo vínculo), descartando o período concomitante.</li></ul>
7.7	No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento <b>Original OU Cópia autenticada:</b> <b>CATEGORIA I</b> I – Curso de pós-graduação Lato Sensu – Especialização no âmbito da Educação com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta horas): Diploma <b>OU</b> Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso; II – Curso de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação no âmbito da Educação: Diploma <b>OU</b> Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

<p>III – Curso de pós-graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação no âmbito da Educação: Diploma <b>OU</b> Atestado + histórico escolar / Certificado + histórico escolar / Certidão + histórico escolar / Declaração + histórico escolar, ambos informando a conclusão do curso.</p> <p><b>CATEGORIA II</b></p> <p>I – Curso de Formação na área da Educação: Certificado <b>OU</b> Atestado <b>OU</b> Certidão <b>OU</b> Declaração de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído entre <b>01/01/2019 e 31/12/2021</b>, com carga horária mínima de <b>20h (vinte horas)</b>.</p>
<p>7.8 A documentação a que se referem os incisos I, II e III da <b>CATEGORIA I</b> mencionado no <b>item 7.7</b> deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento <b>OU</b> renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. <b>Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9394/96.</b></p>
<p>7.9 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.</p>
<p>7.10 Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.</p>
<p>7.11 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será <b>ELIMINADO</b> do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.</p>
<b>8. DAS VAGAS</b>
<p>8.1 O preenchimento de vagas, para a função de Regente de Classe, será feito de acordo com o disposto na Lei 4616/2021, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Licenças: médica, maternidade, prêmio e sem vencimento;</li><li>• Afastamento para assunção de cargo de Direção, Coordenação de Turno e Comissionado;</li><li>• Afastamento por motivo de licença para trato de interesse particular;</li><li>• Em decorrência de carga horária fracionada.</li></ul>
<p>8.2 Para Monitor de Tecnologia Educacional, o preenchimento das vagas será feito de acordo com o número de laboratórios de informática e número de turmas existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino.</p>
<p>8.3 Para Intérprete e Tradutor de Libras, o preenchimento das vagas será feito de acordo com o número de matrículas de alunos surdos.</p>
<b>9. DOS CANDIDATOS DECLARADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>
<p>9.1 Aos candidatos declarados como Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência a qual possui, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para as áreas pleiteadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.</p>
<p>9.2 Os candidatos, ao selecionarem a opção Pessoa com Deficiência no formulário eletrônico de inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.</p>
<p>9.3 O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente a sua classificação nas listagens específicas, <b>NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO</b> (exceto na Reclassificação).</p>
<p>9.4 O candidato convocado na lista específica de Pessoa com Deficiência perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, <b>NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO</b> (exceto na Reclassificação).</p>
<p>9.5 Os candidatos que possuem deficiência que no ato da inscrição não declararem esta condição, <b>NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.</b></p>
<p>9.6 O laudo médico deverá conter, expressamente, o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no <b>Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.</b></p>
<p>9.7 A inobservância do disposto no <b>item 9.6</b> acarretará <b>ELIMINAÇÃO</b> do candidato.</p>
<p>9.8 O laudo médico <b>ORIGINAL</b> apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.</p>
<p>9.9 A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será <b>CESSADO</b>.</p>
<p>9.10 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será <b>ELIMINADO</b>.</p>
<p>9.11 Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizado para os candidatos, obedecendo a classificação que dispõe o <b>item 6.1</b>.</p>
<b>10. DO DESEMPATE</b>
<p>10.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Maior titulação apresentada na <b>CATEGORIA I</b> – Formação Acadêmica, excetuando-se o pré-requisito;</li><li>• Maior pontuação obtida na <b>CATEGORIA II</b> – Cursos de Formação na Área da Educação;</li><li>• Maior tempo de serviço prestado na área pleiteada;</li><li>• Idade, com vantagem para o mais idoso.</li></ul>
<b>11. DA CHAMADA</b>
<p>11.1 A chamada dos candidatos classificados, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.</p>
<p>11.2 A chamada, quando realizada, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.</p>
<p>11.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital, por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>.</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.4	Os candidatos que no momento da convocação não apresentarem a ficha de inscrição <b>IMPRESSA</b> serão <b>ELIMINADOS</b> .
11.5	Para fins de atendimento à chamada e escolha de vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, <b>OBRIGATORIAMENTE</b> e de forma <b>IMPRESSA</b> , a saber: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ficha de inscrição;</b></li><li>• <b>Original OU Cópia Autenticada</b> de documento de identificação com foto;</li><li>• <b>Original OU Cópia Autenticada</b> do Pré-Requisito: Diploma <b>OU</b> Atestado + histórico escolar <b>OU</b> Certificado + histórico escolar <b>OU</b> Certidão + histórico escolar <b>OU</b> Declaração + histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada;</li><li>• <b>Original OU Cópia Autenticada</b> do CREF – Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física / Esporte e Lazer (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo);</li><li>• <b>Original OU Cópia Autenticada</b> da Declaração de tempo de serviço na área pleiteada, quando em órgão público;</li><li>• <b>Original da Carteira de Trabalho para comprovação de tempo de serviço na área pleiteada, quando em instituição privada, acompanhada de declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.</b></li><li>• <b>Original OU Cópia Autenticada</b> dos títulos na área da Educação, sendo no máximo 03:<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 01 na <b>CATEGORIA I</b> – Formação Acadêmica;</li><li>• Até 02 na <b>CATEGORIA II</b> – Curso de Formação na Área da Educação.</li></ul></li></ul>
11.6	Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.
11.7	Escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª, da 2ª ou da 3ª inscrição, ou ainda de outros Editais da Secretaria Municipal da Educação, o candidato ficará impedido: <ul style="list-style-type: none"><li>• De escolher outra vaga;</li><li>• De desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga;</li><li>• De trocar de turno;</li><li>• De trocar de Unidade de Ensino (localização).</li></ul>
11.8	No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será <b>RECLASSIFICADO</b> : <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ÁREA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação, conforme informado na ficha de inscrição;</li><li>• <b>ÁREA II – CATEGORIA I (Formação Acadêmica):</b> apenas com a pontuação referente à <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> e <b>CATEGORIA II</b> (Curso de Formação), se houver, conforme informado na ficha de inscrição;</li><li>• <b>ÁREA II – CATEGORIA II (Curso de Formação na área da Educação):</b> de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação, considerando apenas o curso informado corretamente na ficha de inscrição.</li></ul>
11.9	<b>No ato da chamada, não serão considerados títulos e/ou experiência profissional não informados na ficha de inscrição.</b>
11.10	A desistência da escolha da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente, devendo ser <b>RECLASSIFICADO</b> .
11.11	O não comparecimento do candidato no dia e horário estabelecidos, conforme convocação, implicará sua <b>ELIMINAÇÃO</b> .
11.12	Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de <b>CLASSIFICAÇÃO</b> e <b>RECLASSIFICAÇÃO</b> .
11.13	Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.
11.14	O candidato que estiver de <b>licença médica</b> , no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser <b>RECLASSIFICADO</b> , desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
11.15	A candidata que estiver de <b>licença maternidade</b> no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser <b>RECLASSIFICADA</b> , desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
11.16	A <b>RECLASSIFICAÇÃO</b> será realizada e publicada após a convocação de todos os candidatos relacionados na lista de classificação.
11.17	O fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, implicará a cessação do contrato do candidato que assumiu a vaga, podendo ser localizado, na ocasião, caso haja vaga, conforme área ao qual foi contratado.
11.18	Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.
11.19	Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no <b>item 11.18</b> , o contrato do servidor será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
11.20	Finalizada a chamada dos candidatos reclassificados para MAPB CAMPO e PC CAMPO poderão ser chamados os candidatos classificados ou reclassificados como MAPB URBANO e PC URBANO, ou vice e versa, para preenchimento das vagas remanescentes no decorrer do ano letivo.
11.21	Excepcionalmente em localidades longínquas do município, havendo necessidade urgente de preenchimento de vaga sem que os próximos candidatos manifestem interesse, haverá uma <b>CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA</b> , sendo contratado o melhor classificado que se apresentar, retornando à classificação anterior nas próximas convocações.
11.22	Excepcionalmente em casos de licenças médicas de até 60 (sessenta) dias, havendo necessidade urgente de preenchimento de vaga sem que os próximos candidatos manifestem interesse, haverá uma <b>CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA</b> , sendo contratado o melhor classificado que se apresentar, retornando à classificação anterior nas próximas convocações.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

11.23	<b>A chamada dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico (E-MAIL) informado no ato da inscrição do(a) candidato(a).</b>
11.24	É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua convocação. <b>A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo candidato ou encaminhamento da convocação para a lixeira eletrônica / spam.</b>
11.25	Os candidatos inscritos para as áreas de Intérprete e Tradutor de Libras <b>NÃO HABILITADO</b> , só serão convocados quando esgotada a lista de classificação e reclassificação dos candidatos <b>HABILITADOS</b> .
11.26	O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para escolha da vaga, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado, sendo que: <ul style="list-style-type: none"><li>• O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;</li><li>• A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;</li><li>• Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;</li><li>• Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será <b>SUMARIAMENTE ELIMINADO</b> do presente Processo Seletivo.</li></ul>
<b>12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
12.1	Para efeito de formalização do contrato junto ao <b>RH-SEMED</b> , fica definida a apresentação de <b>DOCUMENTO ORIGINAL</b> acompanhado de <b>CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL</b> dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>I</b> – 01 foto 3x4;</li><li>• <b>II</b> – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;</li><li>• <b>III</b> – CPF do(a) cônjuge e dependentes;</li><li>• <b>IV</b> – Carteira de Identidade;</li><li>• <b>V</b> – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;</li><li>• <b>VI</b> – Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;</li><li>• <b>VII</b> – PIS ou PASEP;</li><li>• <b>VIII</b> – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);</li><li>• <b>IX</b> – Formação Acadêmica/titulação;</li><li>• <b>X</b> – CREF – Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo);</li><li>• <b>XI</b> – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a ser emitida por meio do link: <a href="https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm">https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm</a>;</li><li>• <b>XII</b> – Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);</li><li>• <b>XIII</b> – Certidão de nascimento ou casamento;</li><li>• <b>XIV</b> – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);</li><li>• <b>XV</b> – Declaração negativa de acúmulo de cargo (<b>ANEXO III</b>).</li></ul>
12.2	Para os candidatos que mantiveram vínculo com a Rede Municipal de Ensino de Guarapari no ano de 2020 e 2021, e não apresentaram alterações nos mesmos, somente é necessária a apresentação dos documentos constantes nos subitens II, VIII, XI e XV, do subitem anterior, para a formalização do contrato.
12.3	Após a escolha, o candidato terá até 24h para formalização do contrato junto à Gerência Setorial de Recursos Humanos <b>OU</b> para formalização da desistência da vaga junto à GPPE / Gestão de Pessoal. A identificação do descumprimento do referido prazo acarretará <b>CANCELAMENTO DA ESCOLHA, ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO</b> e seu <b>IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO</b> em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2022 e para preenchimento de vagas no ano letivo de 2023.
12.4	O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2022 podendo, a critério da Secretaria Municipal da Educação, ser prorrogado.
<b>13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
13.1	Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2022, sob a classificação: UG 201, Órgão 16, Despesa 3.1.90.04.99.
<b>14. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA</b>	
14.1	A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos: <ul style="list-style-type: none"><li>• A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;</li><li>• <b>Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;</b></li><li>• Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 04 (quatro) dias de trabalho consecutivos ou 10 (dez) intercalados;</li><li>• Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;</li><li>• Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e</li><li>• Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.</li></ul>
14.2	<b>Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato na GPPE / Gestão de Pessoal e na Gerência Setorial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização.</b>
14.3	A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 14.2, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>RESCISÃO DO CONTRATO;</b></li><li>• <b>ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO</b> na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo;</li></ul>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO</b> em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari em 2022 para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2022; e</li><li>• <b>IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO</b> em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari para preenchimento de vagas nos anos letivos de 2023 e 2024.</li></ul>	
14.4	Falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado.
14.5	À Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.
<b>15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</b>	
15.1	O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da GPPE / Gestão de Pessoal e Gerência Setorial de Recursos Humanos, com posterior anuência do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de Guarapari.
15.2	Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá à Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Supervisão Técnico Pedagógica para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari; e</li><li>• Impedimento de ser, pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, recontratado para o ano letivo de 2022 e contratado para o ano letivo de 2023 e 2024.</li></ul>
15.3	Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.
15.4	A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a <b>expectativa</b> de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.5	A convocação dos candidatos inscritos e classificados neste Edital ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade do município, desde que as listas de classificação e reclassificação das respectivas áreas, objeto do Edital Nº. 026/2021, tenham sido encerradas.
15.6	Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo Seletivo.
15.7	De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.8	Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
15.9	Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 08 de abril de 2022.

Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto Nº. 179/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS DE MAPA, MAPB e PC.

**CRONOGRAMA**

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital.	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	11/04/2022
Inscrição dos candidatos.	On-line <a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	08h00min01seg do dia 12/04/2022 às 16h59min59seg do dia 14/04/2022
Convocação para Realização de Prova Prática para Monitor de Tecnologia Educacional (divulgação de relação nominal, dia e horário da prova de cada candidato(a) inscrito(a)).	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	19/04/2022 A partir de 18h
Realização de Prova Prática para Monitor de Tecnologia Educacional.	NTE Núcleo de Tecnologia Educacional	Conforme data e horário da convocação publicada em <a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>
Divulgação da Classificação Geral Final. (Exceto Monitor de Tecnologia Educacional)	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	26/04/2022 A partir de 18h
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática para Monitor de Tecnologia Educacional.	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	29/04/2022 A partir de 18h
Recurso da prova prática para Monitor de Tecnologia Educacional.	SEMED	02/05/2022 09h às 12h
Divulgação da Classificação Geral Final. (Monitor de Tecnologia Educacional)	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	03/05/2022 A partir de 18h



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

ÁREA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado na função pleiteada entre 01/01/2017 e 30/11/2021	15
<b>Observação:</b> 0,01 ponto atribuído para cada dia trabalhado na função pleiteada, até o limite de 1.500 dias.	

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETUANDO-SE O PRÉ-REQUISITO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
MAPA, MAPB e PC	Pós-graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação	20
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	25
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	30
<b>SERÁ PERMITIDO APRESENTAR:</b> - 01 (UM) TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA.		

CATEGORIA II – CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA/FUNÇÃO PLEITEADA

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA CURSOS REALIZADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS	
MAPA, MAPB e PC	Curso na Área da Educação – 20h a 79h	01
	Curso na Área da Educação – 80h a 119h	02
	Curso na Área da Educação – igual ou superior a 120h	03
<b>SERÁ PERMITIDO APRESENTAR:</b> - 02 (DOIS) TÍTULOS (CURSOS) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA ÁREA/FUNÇÃO PLEITEADA.		

CATEGORIA III – PROVA PRÁTICA

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Monitor de Tecnologia Educacional	10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, declaro junto a Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG:

CPF:

Guarapari, ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

UNIDADES ESCOLARES URBANAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	<b>CEMEI ACIDOLINO BORGES</b> BAIRRO: Santa Margarida	22	<b>EMEF CELITA BASTOS GARCIA</b> BAIRRO: Una
02	<b>CEMEI ACLE ZOUAIN</b> BAIRRO: Kubitscheck	23	<b>EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA</b> BAIRRO: Adalberto Simão Nader
03	<b>CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE</b> BAIRRO: Adalberto Simão Nader	24	<b>EMEF DARCY RIBEIRO</b> BAIRRO: São José
04	<b>CEMEI DORALICE GAIO ALVES</b> BAIRRO: Jabaraí	25	<b>EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS</b> BAIRRO: Independência
05	<b>CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA</b> BAIRRO: Jacumem	26	<b>EMEF FRANCISCO ARAÚJO</b> BAIRRO: Perocão
06	<b>CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS</b> BAIRRO: Aeroporto	27	<b>EMEF IGNÊZ MASSAD COLA</b> BAIRRO: Itapebussu
07	<b>CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA</b> BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	28	<b>EMEF JOVENTINA SIMÕES</b> BAIRRO: Ipiranga
08	<b>CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO</b> BAIRRO: Coroado	29	<b>EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA</b> BAIRRO: Coroado
09	<b>CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE</b> BAIRRO: Belo Horizonte	30	<b>EMEF MARIA VELOSO CALMON</b> BAIRRO: Camurugi
10	<b>CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO</b> BAIRRO: Condados de Meaípe	31	<b>EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM</b> BAIRRO: Santa Mônica
11	<b>CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI</b> BAIRRO: Itapebussu	32	<b>EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO</b> BAIRRO: Kubitscheck
12	<b>CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA</b> BAIRRO: Muquiçaba	33	<b>EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA</b> BAIRRO: Praia do Morro
13	<b>CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA</b> BAIRRO: Jabaraí	34	<b>EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA</b> BAIRRO: Jabaraí
14	<b>CEMEI VOVÓ ARLETE</b> BAIRRO: Camurugi	35	<b>EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES</b> BAIRRO: Uma
15	<b>CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES</b> BAIRRO: Ipiranga	36	<b>EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA</b> BAIRRO: Jardim Santa Rosa
16	<b>CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES</b> BAIRRO: Santa Mônica	37	<b>EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO</b> BAIRRO: Bela Vista
17	<b>CMEJA – CENTRO MUNICIPAL DE EJA</b> BAIRRO: Jardim Santa Rosa	38	<b>EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA</b> Bairro: Sol Nascente
18	<b>EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA</b> BAIRRO: Condados de Meaípe	39	<b>EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO</b> Bairro: Itapebussu
19	<b>EMEF ANA ROCHA LYRA</b> BAIRRO: Muquiçaba	40	<b>EMEIEF PROF.<sup>a</sup> MARIA MARTA DALLA HUARCAYA</b> BAIRRO: São Gabriel
20	<b>EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA</b> BAIRRO: Ipiranga	41	<b>EMEIEF PROF.<sup>o</sup> JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA</b> BAIRRO: Santa Mônica
21	<b>EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO</b> BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	42	<b>EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES</b> BAIRRO: Praia do Morro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V

UNIDADES ESCOLARES CAMPESINAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	<b>EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO</b> BAIRRO: Rio Grande	12	<b>EMPEIEF CLÉRIA BELO LYRA</b> Localidade: Barro Branco
02	<b>EMEIEF AMARELOS</b> BAIRRO: Amarelos	13	<b>EMPEF EMÍLIA ANA DE LYRIO</b> Localidade: Porto Grande
03	<b>EMEIEF ARLINDO GOBBI</b> BAIRRO: Todos os Santos	14	<b>EMPEF FRANCISCO HONORATO</b> Localidade: Taquara do Reino
04	<b>EMEIEF JOÃO BATISTA CELESTINO</b> BAIRRO: Village do Sol	15	<b>EMPEIEF LOURENÇO BRAMBATI</b> Localidade: Buenos Aires
05	<b>EMEIEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO</b> BAIRRO: Samambaia	16	<b>EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO</b> Localidade: Jabuticaba
06	<b>EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN</b> BAIRRO: Rio Claro	17	<b>EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA</b> Localidade: Andana
07	<b>EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA</b> BAIRRO: Enseada Azul	18	<b>EMUEF ANTÔNIO PEDRO DA VITÓRIA</b> Localidade: Campo Grande
08	<b>EMEIEF MARIA LINO RAMOS</b> BAIRRO: Rio Grande	19	<b>EMUEF BAÍA NOVA</b> Localidade: Baía Nova
09	<b>EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA</b> BAIRRO: Praia do Riacho	20	<b>EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA</b> Localidade: Cabeça Quebrada
10	<b>EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO</b> BAIRRO: Village do Sol	21	<b>EMUEF PEDRO ANTÔNIO WANDEKOKEN</b> Localidade: Arraial de Jaboti
11	<b>EMPEIEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS</b> Localidade: Iguape	22	<b>EMUEF SÃO JOÃO DO JABOTI</b> Localidade: São João do Jaboti



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI

<b>ORIENTAÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA MONITOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL</b>
O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial e original de identificação com foto, não sendo permitido em hipótese alguma que os candidatos alterem o horário de sua prova.
Os candidatos deverão observar as demais informações dispostas no Edital de abertura do certame.
Não será permitida a entrada de candidatos após o início das avaliações.
A prova prática será composta de 08 (oito) questões/desafios.
A prova prática terá valor de 10 (dez) pontos.
Durante a realização da prova será permitido o uso irrestrito do celular do candidato.
A prova terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.
A avaliação será composta de 01 etapa contendo questões e/ou desafios práticos que exigirão:  Domínio do sistema Windows: <ul style="list-style-type: none"><li>• Windows explorer: Criação e localização de pastas, armazenamento de arquivos, etc;</li><li>• Instalação e desinstalação de programas;</li><li>• Gerenciamento de senhas;</li><li>• Pacote office.</li></ul> Noções de informática educacional: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ferramentas de autoria;</li><li>• Curadoria de objetos de aprendizagem;</li><li>• Google Workspace;</li><li>• Microsoft Teams.</li></ul> Noções de robótica educacional: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cultura maker.</li></ul> Internet e intranet: <ul style="list-style-type: none"><li>• Domínio das ferramentas de e-mail;</li><li>• Download de arquivos;</li><li>• Conversão de arquivos;</li><li>• Autenticação e abertura de chamados, ferramentas de comunicação (GLPI).</li></ul>